



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

MENSAGEM Nº 24/GG, QUE:

EMENTA: VETAR TOTALMENTE O PROJETO DE LEI QUE “DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE IDOSOS, MULHERES GRÁVIDAS, COM CRIANÇA DE COLO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NOS ASSENTOS DO TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE METROVIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ.”

RELATOR: Deputado **JÚLIO ARCOVERDE**

1 – RELATÓRIO

Trata-se de voto total ao projeto de lei que “dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas, com criança de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos assentos do transporte coletivo e transporte metroviário do estado do Piauí.

Passo então a verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

Eis o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Desta feita, passo a análise do voto total, atendido o previsto no artigo 34, I do Regimento Interno desta Casa, determinando que se avaliem os aspectos constitucionais.

Segundo o disposto pelo rito do artigo 195 do regimento supracitado, destaco que o voto buscou fulcro no que determina o artigo 78 da Constituição Estadual:

Art. 78. O projeto de lei, uma vez aprovado, será enviado ao Governador do Estado, para sanção.

§ 1º O Governador, se considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, deverá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.

No mesmo sentido, o artigo 102 da Carta Constitucional prevê a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para vetar parcialmente ou totalmente projetos de lei.

Por todo o exposto, observando a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 20 de abril de 2021.

Deputado **JÚLIO ARCOVERDE**
Relator

APROVADO POR MAIORIA
Em, <u>04/05/2021</u>
<i>nenhums</i>
Presidente da Comissão de
<i>Justiça</i>

Dep. Genivaldo Bento votou
contra

Dep. Henrique Pires
Dep. Júlio Arcoverde
Dep. Zézé Lira

Concedido vista ao processo
do Dep. Genivaldo Francisco Bento
Em 20/04/21

Presidente da Comissão de
Justiça

Obs. com abstenção Dep. Jezimelto.